Preâmbulo

As velharias e as antiguidades são elementos representativos do passado, cuja

preservação e salvaguarda têm vindo a agregar um maior número de interessados.

Através da organização desta Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo

pretende--se promover junto da população o interesse pelos testemunhos do passado,

incentivar o colecionismo, aumentar a oferta cultural e por sua vez o número de

visitantes à cidade de Tondela e região envolvente.

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente regulamento tem por lei habilitante o artigo 241º da Constituição da

República Portuguesa, o artigo 20º, nº2, alínea g) da Lei nº 159/99, de 14 de setembro,

bem como, o artigo 53º, nº2, alínea a) e o artigo 33º, nº1, alínea k), da Lei nº 75/2013,

de 12 de setembro.

Artigo 2º

Âmbito e classificação

1.0 presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de funcionamento

da Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela.

2.A Feira de Antiguidades Velharias e Colecionismo de Tondela é uma feira que se

destina a promover a venda e ou troca de antiguidades, velharias e artigo de coleção,

designadamente:

Filatelia;

Livros;

Numismática;

Porcelanas;

**6** 

1

Artigos de Ourivesaria;
Pinturas;
Tapeçarias;
Moveis;
Peças Decorativas;
Arte Sacra;
Discos em vinil e cassetes;

- 3.Não será permitida a venda ou troca de produtos alimentares, roupas, animais vivos ou mortos, medicamentos, combustíveis, materiais de construção, materiais explosivos e detonantes, sucata, artigos novos, artigos cuja proveniência lícita não possa ser devidamente comprovada e que não se enquadrem no objeto da feira.
- 4.A decisão de venda ou troca de algum artigo não designado neste regulamento fica à consideração da organização.

## Artigo 3º

## Competência

A gestão e administração da Feira é da competência do Gabinete de Cultura e Projetos Culturais do Município de Tondela.

## Artigo 4º

## Localização e Periodicidade

- 1.A Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela realizar-se-á no Parque Urbano (2º Fase), ao ar livre, ao **primeiro Domingo** de cada mês, de Maio a Outubro.
- 2.0 Município de Tondela, poderá, sempre que se justifique, determinar a realização de Feiras extraordinárias ou a sua anulação, sendo estas sujeitas a especificações próprias e sempre que devidamente legitimadas.



3.O período de funcionamento da Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo poderá ser alterado por despacho do Presidente da Câmara, por motivos de interesse público.

## Artigo 5º

#### Horário de Funcionamento

- 1.0 Horário de funcionamento da FAVCT é das 9h30 às 18h30.
- 2.0 horário de **montagem** e **desmontagem** da Feira, por cada participante, no próprio dia da atividade será até 9h15 e das 18h30 às 19h30 respetivamente.
- 3.Os participantes deverão cumprir os horários estabelecidos e a presença, caso se tenham inscrito, sendo penalizados caso não o façam com aviso prévio de 10 dias de antecedência à realização da Feira, podendo perder o lugar na Feira seguinte.

#### Artigo 6º

#### **Taxas**

O espaço cedido no âmbito da FAVCT é gratuito, pelo que, a participação não tem qualquer custo inerente.

## Artigo 7º

## Inscrições

1.A inscrição para participação na Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela, deverá dar entrada até ao dia 10, de cada mês, no Gabinete de Cultura e Projetos Culturais do Município de Tondela e poderá ser efetuada dos seguintes meios:



a)No sítio do Município de Tondela, <u>www.cm-tondela.pt</u> (serviços-Gabinete de Cultura e Projetos Culturais-Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela-Regulamento e ficha de inscrição).

b)Via endereço eletrónico: gabinete.eventos@cm-tondela.pt;

c)Via correio:

Município de Tondela

(Gabinete de Cultura e Projetos Culturais)

Largo da República, 16

3460-001 Tondela

2.Caso pretenda esclarecer alguma dúvida poderá contactar o Gabinete de Cultura e Projetos Culturais através do número 232 81 11 10 (Ext.143/144).

3. Aquando a primeira inscrição deverão, todos os interessados, enviar à organização 2 fotografias dos produtos que vende, cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade e número de identificação fiscal.

4.A organização pode recusar a participação de qualquer interessado que não se ajuste no âmbito da realização desta Feira por qualquer outro motivo considerado justificativo.

5. Ainda que não tenha terminado o período de inscrições, as mesmas serão encerradas, caso o espaço esteja completamente preenchido.

6.É da responsabilidade de cada participante as obrigações fiscais e legais.

## Capitulo II – Ocupação de Espaços

#### Artigo 8º



### Logística, Características e Ocupação de espaços

- 1.A ocupação de espaço, carece de inscrição prévia e autorização pela organização sendo esta efetuada consoante a ordem de chegada.
- 2.Entende-se por espaço cedido, o que é ocupado por mesa, cadeira, chapéu-de-sol e base, resguardo da chuva ou qualquer outro tipo de expositor.
- 3.0 chapéu-de-sol, quando usado, não deverá ter qualquer tipo de publicidade e deverá ter uma base suficiente estável para evitar acidentes.
- 4.O espaço entre cada vendedor deverá ter, no mínimo, 60 cm.
- 5.Os participantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um dístico no qual conste a sua identificação.
- 6.Os participantes poderão fazer, no respetivo espaço, e não em qualquer outro espaço da feira, a sua própria divulgação, exceto sonora, em condições que não prejudiquem os demais participantes.
- 7.A publicidade e divulgação da Feira é da responsabilidade do Município de Tondela.

#### **Capitulo III – Deveres e Direitos dos Participantes**

#### Artigo 9º

#### **Deveres dos participantes**

- 1. Constituem deveres gerais dos participantes:
- a)Proceder à montagem e desmontagem dos suportes de venda dos produtos;
- b)Proceder à vigilância do respetivo espaço de venda;



- c)Cumprir ou fazer cumprir as disposições deste regulamento;
- d)Tratar o público e a organização com civismo e urbanidade;
- e)Não lançar ou deixar no solo quaisquer desperdícios, lixo ou outros materiais suscetíveis de pejarem ou conspurcarem a via pública;
- f)Não vender na feira produtos proibidos ou excluídos por lei;
- g)Não é permitida a entrada de viaturas no espaço destinado à feira, nem nos seus acessos, pelo que, deverão estacionar as viaturas nos locais, para o efeito, circundantes ao Parque Urbano (2º Fase), ou outros.
- h)Não fazer fogueiras ou cozinhar nos espaços de ocupação;
- i)O participante deverá comunicar à organização qualquer acontecimento que possa afetar o normal funcionamento da Feira.
- j)É interdita a prática do comércio nos espaços verdes, nomeadamente nas zonas relvadas e a ajardinadas.
- 2. Para efeitos do disposto neste regulamento, entende-se por responsabilidade dos participantes, a que decorre de atos ou omissões praticados pelos próprios ou seus colaboradores.

#### Artigo 10º

#### **Direitos dos Participantes**

- 1. Constituem direitos dos participantes:
- a)Exercer a sua atividade no horário estabelecido no **artigo 5º** do presente regulamento;
- b)Aos participantes assiste sempre o direito, quando se julguem lesados, de reclamação verbal ou escrita junto de algum elemento da organização.
- c) A reclamação contra todos os atos ou omissões no presente regulamento.
- d)Apresentar individual ou coletivamente sugestões tendentes à melhoria do funcionamento e organização da feira.

#### Capitulo IV – Contraordenações

#### Artigo 11º



## Fiscalização

- 1.A fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento compete:
- a)À organização (G.C.P.C. do Município de Tondela);
- b)Aos Fiscais do Município de Tondela;
- c)Aos agentes de autoridade;

## Artigo 12º

## Contraordenações

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, constitui contraordenação as infrações ao disposto no **artigo 9º** deste regulamento, sendo punidas com pena de exclusão da Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela.

## Capitulo V - Disposições Finais

#### Artigo 13º

#### Aceitação Tácita deste regulamento

A inscrição como participante implica obrigatoriamente o tácito reconhecimento e aceitação de todos os artigos do presente regulamento.

#### Artigo 14º

#### Entrada em vigor

- 1.0 presente regulamento entra em vigor após a sua publicação nos termos legais.
- 2. O presente regulamento foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Tondela, de 27 de Fevereiro, de 2015, sob proposta do executivo camarário de 24 de Fevereiro, de 2015.



